

RESOLUÇÃO Nº 1198, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea “F”, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009,

Considerando a documentação contida no PA CFMV nº 5941/2017;

Considerando a decisão proferida na LIII Sessão Ordinária da Primeira Turma Recursal do CFMV, realizada no dia 29 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-PR que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Acupuntura Veterinária concedido pela Associação Brasileira de Acupuntura Veterinária (ABRAVET) ao médico veterinário Rodrigo Aparecido Misael Gusmão (CRMV-PR nº 3753).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272

Méd. Vet. Marcello Rodrigues da Roza
Secretário-Geral
CRMV-DF nº 0594

Publicada no DOU de 15-12-2017, Seção 1, pág. 277



Nº 240, sexta-feira, 15 de dezembro de 2017

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

277

Considerando a decisão proferida na LIV Sessão Ordinária da Segunda Turma Recursal do CFMV, realizada no dia 29 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-RJ que deferiu o pedido de registro do Título de Especialista em Acupuntura Veterinária concedido pela Associação Brasileira de Acupuntura Veterinária (ABRAVET) à médica veterinária Elaine Nishijima (CRMV-RJ nº 4163).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

MARCELLO RODRIGUES DA ROZA
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.198, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 25 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 6º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009,

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 137, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento analítico do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina para o exercício de 2017.

O presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional de dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2017, do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina no valor de R\$ 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - Para a abertura do presente Crédito Adicional serão utilizados recursos provenientes da redução/anulação de igual importância das dotações conforme abaixo:

CÓDIGO	RUBRICAS	SUPLEMENTA	ANULA
6.3.2.01.05.002	SOFTWARES	20.000,00	
6.3.1.02.01.026	LOC. DE BENS MOVEIS, MAQUINAS E EQUIP.	12.000,00	
6.3.2.01.01.006	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20.000,00	
6.3.1.02.01.004	SERVICOS DE INSTRUMENTOS	9.000,00	
6.3.1.02.01.017	SERVICOS FOTOGRAFICOS E VIDEOS	3.000,00	
6.3.1.02.01.002	SERVICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	40.000,00	
6.3.1.02.03.003	DIARIAS - CO-ABORADORIOS	30.000,00	
6.3.1.02.01.040	PUBLICACOES TECNICAS	7.000,00	
6.3.1.02.01.018	SERVICO DE DIVULGACAO INSTITUCIONAL	10.000,00	
6.3.1.02.01.037	SERVICO DE INTERNET	11.500,00	
6.3.1.01.01.002	INDENIZACOES, RESTITUICOES E REPOSICOES	3.000,00	
6.3.1.6.01.01.003	DESPESAS JUDICIAIS	3.000,00	
6.3.1.01.01.012	MATERIAS PARA MANUT. DE BENS IMOVEIS	40.000,00	
6.3.1.02.01.030	MANUTENCAO E CONSERV. DOS BENS IMOVEIS	40.000,00	
6.3.1.6.01.02.001	COTA PARTE	45.000,00	
6.3.1.6.01.02.002	FIDES	5.000,00	
6.3.2.01.01.002	REFORMAS		234.500,00
6.3.1.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO	4.000,00	4.000,00
6.3.1.01.01.015	GENÉRIOS DE ALIMENTAÇÃO		6.000,00
6.3.1.01.01.001	MATERIAS DE EXPEDIENTE	6.000,00	
6.3.1.02.01.039	ASSINATURAS	3.000,00	
6.3.1.01.01.019	PRÉMIOS, DIPLOMAS E MEDALHAS		6.000,00
6.3.1.01.01.008	MATERIAS DE INFORMÁTICA		3.000,00
6.3.1.02.01.008	SERVICOS DE INFORMÁTICA	5.000,00	
6.3.1.02.01.032	SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA		5.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELLO ALEXANDRE SEEMANN

Valores em Reais

RECEITAS: 12.894.035,00
6.2.1 - Receitas correntes: 12.894.035,00
6.2.1.1 Contribuições: 10.949.991,00
6.2.1.2 Exploração de bens e serviços: 225.490,00
6.2.1.3 Financeiras: 1.435.180,00
6.2.1.4 Transferências: 78.843,00
6.2.1.9 Outras receitas correntes: 204.531,00
Art. 3º - As despesas correntes, de capital e reserva de contingência orçamentária foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:
DESPESAS: 12.894.035,00
6.3.1 - Despesas correntes: 11.440.067,03
6.3.1.1 Pessoal e encargos: 4.980.186,11
6.3.1.3 Uso de bens e serviços: 3.246.080,92
6.3.1.4 Financeiras: 411.449,00
6.3.1.5 Transferências correntes: 217.000,00
6.3.1.6 Tributações e contribuições: 2.523.941,00
6.3.1.9 Outras despesas correntes: 61.410,00
6.3.2 - Despesas de capital: 1.168.000,00
6.3.2.1 Investimentos: 1.168.000,00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 596, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, definidas pelo Decreto Lei 9.295/46, alterado pela Lei 12.249/2010, considerando o que preceitua a Resolução CFC 1.161/09 e a Lei 4.320/64, considerando a competência do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e Orçamento para o exercício financeiro de 2018, que assim reza em RS 12.894.035,00 (Doze milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e trinta e cinco Reais) e fixa a despesa em igual importância, conforme as normas estabelecidas na Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - As despesas correntes estão previstas, observando o seguinte desdobramento:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001201712150027

Considerando a documentação contida no PA CFMV nº 3941/2017;

Considerando a decisão proferida na LIV Sessão Ordinária da Primeira Turma Recursal do CFMV, realizada no dia 29 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-PR que deferiu o pedido de registro do Título de Especialista em Acupuntura Veterinária concedido pela Associação Brasileira de Acupuntura Veterinária (ABRAVET) ao médico veterinário Rodrigo Aparecido Mitsuai Gusmão (CRMV-PR nº 3753).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

MARCELLO RODRIGUES DA ROZA
Secretário-Geral

6.3.3 - Reserva de contingência orçamentária: 285.967,97

6.3.3.1 - Reserva de contingência orçamentária: 285.967,97

Art. 4º - O Presidente ficará autorizado a abrir créditos adicionais obrigatoriamente, com a indicação das fontes de recursos oriundas de anulação parcial ou total de contas, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data desta, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Esta Resolução foi aprovada pela Deliberação CFC nº 124/2017 de 24/11/2017.

ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA CERQUEIRA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS

DECISÃO Nº 712, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Dá posse aos conselheiros eleitos para o mandato eletivo referente ao triênio de 01/01/2018 a 31/12/2020.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO os Artigos 12 e 14 da Lei nº 5.905, de 12 de junho de 1973; CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 212 do dia 06 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 214 seção 01 páginas 162 e 163 do dia 08 de novembro de 2017; CONSIDERANDO o §1º do artigo 38 da Resolução Cofen nº 523 de 29 de setembro de 2016; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário, em sua 593ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de novembro de 2017 no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, sito à Rua 38 (trinta e oito), número 645 (seiscentos e quarenta e cinco), Setor Marista, Goiânia - Goiás, resolve:

Art. 1º - Ficam empossados os conselheiros eleitos para o mandato relativo ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020 a saber: §1º Conselheiros Eletivos do Quadro de Enfermeiros: Ângela Cristina Bueno Vieira, Coren Goiás nº 50.537; Flávia Pereira Amorim da Silva, Coren Goiás nº 79.284 - ENF; Ivete Santos Barreto, Coren Goiás nº 16.009; Luciana Aparecida Soares Moreira, Coren Goiás nº 191.210 - ENF; e Silvio José de Queiroz, Coren Goiás nº 93.937 - ENF; §2º Conselheiros suplentes do Quadro de Enfermeiros: Danielly Silvestre Bliencourt e Castro, Coren Goiás nº 243.871 - ENF; José Antônio Oliveira Alves, Coren Goiás nº 339.829 - ENF; Laila Ferreira de Oliveira Filho, Coren Goiás nº 174.815 - ENF; Marília Cordero de Sousa, Coren Goiás nº 245.205 - ENF; e Viviane Ribeiro, Coren Goiás nº 87.084 - ENF; §3º Conselheiros Eletivos do Quadro de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem: João Batista Lindolfo, Coren Goiás nº 149.880 - TE; Julivan Rosa Prata, Coren Goiás nº 53.753 - TE; Mari Aparecida de Avila, Coren Goiás nº 158.120 - TE e Ronilda de Souza Cavalcante e Silva, Coren Goiás nº 48.094 - TE; §4º Conselheiros Suplentes do Quadro de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem: Herley Silvestre de Moraes, Coren Goiás nº 153.729 - TE; Iramar Alves dos Santos, Coren Goiás nº 284.161 - TE; Marlines de Sousa Ribeiro, Coren Goiás nº 71.254 - TE; e Nizira Maria Pires de Moraes, Coren Goiás nº 163.288 - TE.

Art. 2º - O presente ato decisório entrará em vigor na data de sua assinatura, Goiânia aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2017.

LAURA MARIA ISABEL TIAGO DE BARROS
Conselheira Empossante

DECISÃO Nº 713, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Proclama o resultado da eleição interna e dá posse aos membros da diretoria, delegado regional e seu respectivo suplente na reunião do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás em 21 de novembro de 2017, decide:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 15, inciso XIII, da Lei número 5.905, de 12 de junho de 1973; CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 523, de 29 de setembro de 2016, que aprova o Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem; CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 212 do dia 06 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 214 seção 01 páginas 162 e 163 do dia 08 de novembro de 2017; CONSIDERANDO o resultado da eleição interna e posse realizada na 593ª Reunião Ordinária de Plenário ocorrida em 21 de novembro de 2017, decide:

Art. 1º - Proclamar o resultado da eleição interna para escolha dos membros da Diretoria, do Delegado Regional e seu respectivo suplente e empossar, para o mandato eletivo referente ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020 da seguinte forma: §1º Para conselheira a diretoria foram eleitos e empossados como: a) Presidente a conselheira enfermeira Ivete Santos Barreto com inscrição Coren-GO nº 16.009;

b) Secretário o conselheiro enfermeiro Silvio José de Queiroz com inscrição Coren-GO nº 93.937; c) Tesoureira a conselheira técnica de enfermagem Mari Aparecida de Avila com inscrição Coren-GO nº 158.120; §2º Para o cargo de Delegado Regional e respectivo suplente foram eleitos a conselheira enfermeira Ivete Santos Barreto com inscrição Coren-GO nº 16.009 e o conselheiro enfermeiro Silvio José de Queiroz com inscrição Coren-GO nº 93.937.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.